



# REPÚBLICA

ANNO VI

## ASSIGNATURAS

Trimestre . . . . .	36000
Semestre ( pelo correio ) . . . . .	72000
N. de dia 100 rs. atrasado 200 rs.	

No intuito de melhor servir aos seus leitores, a *República* acaba de confiar a diversos amigos no interior do Estado o seu serviço telegráfico, a contar de janeiro próximo.

Tendo também dirigido contéxto a illustrados cavaleiros para a colaboração, poderá, d'aquelle dia em diante, melhorar os seus diversos serviços.

Outrosim, o corpo de reportagem estará mais desenvolvido, de sorte que, assim o esperamos, faremos um jornal útil e agradável.

A *República* tem serviços de correspondentes telegráficos em Tijucas, Itajahy, Porto Belo (via Tijuca), Búzios, Camboriú, (via Itajahy), S. Francisco, Joinville, Laguna, Tubarão, Araranguá e S. Joaquim (via Tubarão); em lugares não servidos pelo telegrapho tem também os seus correspondentes que nos transmitem as notícias de maior importância.

*São Bento*, S. Miguel, S. Bento, Quitybancos, Lages, Campos Novos, Garopaba, Nova Venâcia, Sahy, Gaspar, Uruganga, Imaruhy, Meirim, Jaguarauna, Orleans do Sul, Palhoça, S. Amaro, S. José, etc.

## ASSIGNATURAS

## CAPITAL

Anno . . . . .	120000
Semestre . . . . .	72000
Trimestre . . . . .	48000

## EXTERIOR

Anno . . . . .	140000
Semestre . . . . .	80000

## Pagamento adiantado

Para assignaturas, podemos entender-se com os nossos agentes nas diversas localidades do interior.

## SEÇÃO TELEGRÁFICA

## SERVIÇO ESPECIAL

da

## REPÚBLICA

## 3º Batalhão

Rio, 21

A's 12 horas

O 3º batalhão de artilharia de posição, que está de guarnição na cidade do Rio Grande, recebeu ordem de seguir para essa capital, onde estacionará, dando uma bateria para o Paraná.

## Vencimentos

Rio, 21

A's 3 h. da t.

O Senado rejeitou a emenda que eleva os ven-

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis-Domingo, 22 de Dezembro de 1895

## ASSIGNATURAS

Trimestre . . . . .	36000
Semestre ( pelo correio ) . . . . .	72000
N. de dia 100 rs. atrasado 200 rs.	

N. 299

Typ.-rua João Pinto n. 26 A

cimentos dos juízes, substitutos e procuradores seccionaues.

## Monroe

CONGRESSO AMERICANO  
PREPARATIVOS

Rio, 21

A's 10 h. da n.

Telegrammas procedentes de Washington, dizem constar ali que a República dos Estados Unidos da América do Norte vai convidar as nações americanas para uma conferência com o fim de combinar-se uma aliança das Repúblicas da América, baseada na doutrina de Monroe.

O Congresso norte americano votou uma verba para a compra de seis mil canhões, couraçados, munições, etc.

## QUESTÕES DO DIA

## CARDO VERM

A firma fornecedora de carne verde à população d'esta capital, tenho em vista a actual estação, resolvem diminuir o preço de gado, enquanto forem abatidas para o consumo público d'esta capital rezesas ciasões.

Marcando em 600 réis o preço da carne de primeira qualidade, em 300 e da segunda e em 200 o kilograma da terceira, a firma facilita a aquisição d'esse gênero de primeira necessidade às classes mais favorecidas de fortuna, que até hoje passavam remédio pela simples razão de que não possuíam os meios indispensáveis à sua compra.

Com esse procedimento os fornecedores tem os nossos aplausos, que mais coloros tornar-se-hão, se eles compreenderem que ha necessidade de usar um açoque, já não dissemos em diversos pontos da cidade, mas, ao menos, na Praia do Rio; na estação calma, que atrovessemos da dificuldade em obter carne verde no mercado quem morasse longe tão afastado do centro d'esta capital.

E' em nome de uma fração da nossa população que fazemos esse pedido, que, esperamos, será tomado em consideração.

## ESTILLIONATO

Em nossa edição de ante-hontom, publicamos uma carta referente à queixa apresentada contra o Dr. Moraes Sarmento, procurador seccional e Lydia Barbosa, por crime de estelionato, previsto no n. 5 do art. 338 do cod. penal, apresentada ao sr. Dr. Felisberto Montenegro, juiz de direito d'esta comarca, pela sr. D. Francisca Fonseca da Costa; firmada pelo primeiro d'esses cidadãos, essa carta foi publicada seguida de comunicações, que o seu conteúdo provocava.

Como jornalistas, ficamos aqui, mesmo porque vamos aguardar a decisão na ação que a queixa acarreta.

gada pelos termos com que comunicamos aquela e pela concessão de novas colunas para a sua inserção.

Nessa carta, o sr. Dr. José Joaquim de Moraes Sarmento diz que, fazendo-nos a caluniosa queixa apresentada ao Dr. juiz de direito, obrigaramo-lo a uma posição manifestamente desvantageosa para uma discussão legal e séria; afirma que lhe é impossível externar o seu pensamento nas colunas de uma folha que espõe calorosamente a causa que lhe é contrária. E' engano manifesto, atribuir-nos aquilo que não fizemos, pois os nossos comentários consistiram sómente em orientar a opinião pública sobre tão grave questão.

Tanto se nos dá de que haja culpabilidade da parte do Dr. Moraes Sarmento como que a queixa seja um mixto de falsidades e calunias; o facto é que a queixa existe, e no sentido de dar uma idéia aos nossos leitores do seu conteúdo é que fizemos comentários à primeira carta.

Relevam-nos observar que, na nossa posição, ocorre-nos o dever de não deixar qualquer questão no olvido e, sim, trazê-la ao conhecimento público; fui assim, compreendendo nossos deveres, que noticiamos o fato e commentamo-lo logo depois.

O sr. Dr. Moraes Sarmento, contra, conforme diz a segunda carta, a integridade do espírito do Dr. juiz de direito, sem fazer praça de louvainhas intempestivas; não faz grande coisa, podemos affanhar. O sr. Dr. Felisberto Montenegro para ser justo não precisa de elogio, bem o sabemos, e nem foi com esse propósito que lhe fizemos boas referências, a quo, aliás, tem direito.

Não obstante, admiramo-nos de facto de que o Dr. Moraes Sarmento, que não faz praça de louvainhas intempestivas, conte na integridade do espírito d'aquele juiz; issa dissemos nós e o signatário da carta achou que era louvainha.

Picariamos aqui, se a carta a que nos referimos não tivesse um topo que nos serve de prova de franca responsa. E' aquelle que diz que fizemos nossas a caluniosas queixa e que são falsas as proposições que avançamos, a guisa de libello.

Entre a *República* e o Dr. Moraes Sarmento ha uma diferença que deve ser posta a clara. Calunião e falso não somos porque as comunicações a queixa funebre, notava-se, entre outras, uma graxida oferecida aos funcionários do Tesouro.

Ja vê o povo que o sr. Dr. Moraes Sarmento não pode cruzar armas comoscos; um procurador seccional pode ser malcreado e ignorante, mas a imprensa não deve transpor os limites de uma posição seria e decente.

Service para segunda-feira, Superior do dia, capitão Telles. Ronda de visita, sargentos Zacharias. Estado maior no 37º tenente No pleno e no 7º o sargentos Camara. O 7º dará a guarda e as patrulhas para a ronda da cidade.

Service para segunda-feira, Superior do dia, capitão Flávio. Ronda de visita, sargentos Matheus. Estado maior no 37º o sargentos Jardim; no 7º o sargentos Magalhães.

Dava abrir-se amanhã, às 10 horas, a quarta sessão ordinária do júiz d'esta comarca, que trabalhará em dias consecutivos.

Tendo-se procedido ao sortejo de 48 jurados que têm de servir na mesma secção, de conformidade com os arts. 326, 328 e 329, do reg. n. 120, do 31 de janeiro de 1882, foram designados os seguintes cidadãos:

CAPITAL.—Augusto Xavier de Souza Junior, Virgílio José Vilh. Leopoldo Dino Martins, Rudolpho Xavier Caldera, J. e Candido Goigart, Paulino Dmítri Silva, Dr. Sebastião Catá Colado, Luônio Belchior da Luz, Alfredo Theotonio da Costa, Augusto Luiz Gómez, Gustavo da Costa Pereira, Rudolpho Raúl da C. Oliveira, Francisco Firmino de Oliveira, Arnaldo José de Oliveira, João C. Gómez de Araújo, Leandro Viana, Luiz Vieira de Souza, Fely Lourenço de Siqueira, Francisco José Barros, Roberto de Trampowsky.

TRINHAD.—Geraldo Manoel Leitão, Manoel Alves Seubal.

CANNASVERIAS.—Balbino de Brito, Francisco Nunes de Paula, Martinho Francisco Machado.

LAGOA.—Alexandre Antônio da Silveira, Manoel Pacheco da Costa, Antônio José Pires, Florencio Pereira, Francisco M. noel Jacques, Francisco José Martins.

RIO VERMELHO.—Antônio Lisboa, Antônio Manoel de Oliveira.

RIO BRANCO.—Antônio Fernandes Marques, Manoel Francisco da Cunha, Firmino José Martins, Guilherme Francisco de Passos, Antônio José Antunes, Francisco José Gonçalves Dutra, Antônio Passos de Brito.

SANTO ANTONIO.—Francisco José Antunes, Olímpio Antônio da Luz, Pedro Francisco de Lima, Deodoro Baptista de Freitas, Francisco Lino Homem, Augusto Maria da Cunha.

## General Bacellar

A bordo do *Desterra*, passou hontom para Paraná o bravo general Antonio Joaquim Bacellar, um dos ornamentos do exercito nacional, que tem prestado relevantes serviços.

S. ex., que vai assumir o comando do 5º distrito militar, esteve em terra e recebeu muitos cumprimentos incluindo os do Dr. Governador.

Dr. C. Governor do Estado constituiu os funcionários do Tesouro guardarem o dia de funeral, em sinal de pezaria pela morte do sr. escrivário da mesma repartição, Marciano Benício Soares.

## COISAS...

Mais que calor! Com mil bombas! e cada vez pôr vem! na chuvia, porque não tombas d'essa altura? Pois bem:

para de ti desfarrar-me, e viagiar-me do céu, voa pro Lagoa mudar-me e comprar um regadói!

MANION

O enterro do sr. Marciano Soares, hontom, foi muito concorrido; acompanhou-o uma banda de musica.

Sobre o caixão funebre, notava-se, entre outras, uma graxida oferecida aos funcionários do Tesouro.

## Guarnição

Superior do dia, capitão Telles. Ronda de visita, sargentos Zacharias. Estado maior no 37º tenente No pleno e no 7º o sargentos Camara.

O 7º dará a guarda e as patrulhas para a ronda da cidade.

Service para segunda-feira, Superior do dia, capitão Flávio. Ronda de visita, sargentos Matheus.

Estado maior no 37º o sargentos Jardim; no 7º o sargentos Magalhães.

O 7º dará a guarda e a patrulhas para a ronda da cidade.

Service para segunda-feira, Superior do dia, capitão Flávio. Ronda de visita, sargentos Zacharias.

Estado maior no 37º o sargentos Jardim; no 7º o sargentos Magalhães.

O 7º dará a guarda e a patrulhas para a ronda da cidade.

## Notas marítimas

Chegou hontom, do sul do Rio, o *Desterra*, o *Mercurio*, do Norddeutscher Lloyd, Bremen.

Deve chegar do Rio, depois de amanhã, o *Mercurio*, do Norddeutscher Lloyd, Bremen.

O *Luguna* saiu hoje para o sul do Estado.

Seguiu para o norte do Estado, o *Mar.*

Saiu hontom de Porto Belo, o *Hipacy*; do Rio, o *Itapuru*.

Para o norte da República, passou hontom, e hontom do *Desterra*, o sr. general Innocenzo Galvão de Queiroz, que estava exercendo o cargo de comandante de 6º distrito militar.

O *Justiça federal*

FÉRIAS

Comegaram hontom e terminaram a 10 de janeiro próximo vindouro as férias do faro federal, podendo ser tratadas durante elas:—os actos de jurisdição voluntária, necessários para conservação de direitos; os arreios, seqüistros, penhoras, depósitos, prisões civis, suspeitas e ratificações de protestos e vistorias.

Para o crime, porém, não há férias.

O bravo tenente coronel Firmino Reque, comandante da guarnição, realizou, com eficiência, seu trabalho de telegrafista, que confirmou a 10 de janeiro a sua correspondência com o 3º batalhão de artilharia de terra que se achava na cidade do Rio Grande, e que vem fazer sua guarda e guarnecer as fortalezas da barra; ficará temporariamente aquartelado no antigo depósito de Artigos Belicosos.

Foram examinadores os cidadãos Oscar Natividade e o professor João J. de Campos, presidindo a mesa examinadora o professor João Duarte.

## Exames

Foi este o resultado dos exames efectuados no collegio Duarte, em 30 de corrente:

1ª CLASSE.—Leitura, com explicação do texto;

Arithmetica, gramática, geografia (Prov. e scripta e oral.)

Approved plenamente com distinção.—Luiz Pedro Duarte;

Plenamente.—Eduardo Aquino da Fonseca, Pedro Ramos e Nestor Natividade.

2ª CLASSE

As suas disciplinas da 1ª com menor desempenho,

Approved plenamente com distinção.—Luiz Pedro Duarte;

Plenamente.—Eduardo Aquino da Fonseca, Pedro Ramos e Nestor Natividade.

3ª CLASSE

Leitura corrente; calligraphia, elementos de gramática;

Arithmetica, até frações ordinárias;

Approved plenamente com distinção.—Romulo Thomé da Silva;

Plenamente.—Onofre Oswaldo de Oliveira, José Maria Branco, Paulo Luiz Demó e Alice Carpes.

4ª CLASSE

Elementos de leitura corrente, escrita hactardine, cálculo mental, apropiado e lições de couses;

Approved plenamente: Maria Regina Seára, Valdinha do Carmo, Cora Esperança da Luz, Albertina Blum e Judith Duarte.

Foram examinadores os cidadãos Oscar Natividade e o professor João J. de Campos, presidindo a mesa examinadora o professor João Duarte.

DISCURSO

O sr. PAULA RAMOS — Ha colonia Valense, que em 1883 contava cerca de 2.500 habitantes; a Colonia Suíssia, muito prospera; a Colonia Cosmopolita, situada no Rosário e muitas outras. Mas, sr. presidente, para mostrar quanto interessa-se o Estado Oriental pela colonização leroi o art. 3º da lei già citada (b).

Cada vez que em um distrito pastoril se apresentam vinte famílias solicitando terras para o cultivo, pede o Poder Executivo adquirir as terras necessárias nas condições do art. 2º, não haver no distrito terras fixas a propósito para esse objecto. Si o número de famílias for maior de 100, não podendo encontrar terras nas condições do artigo anterior, poderá proceder à expropriação das necessárias para o estabelecimento das formalidades da lei geral de expropriação.

A lei de 30 de janho de 1887 instituiu uma verba anual de 200.000 pesos para a fundação de colônias nacionais, mistas e estrangeiras.

Com relação à República Argentina não sei se o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul dirá que ella não cuida também de imigrantes.

O Sr. VICTORINO MORETTO — Ao contrario, ali se imigrante expulsado.

O Sr. PAULA RAMOS — A Republica Argentina tem uma lei, que a coligação que teve presente o dia de 1879, mas que todos os escritórios citam como sendo de 1876, na qual o Congresso deu o Poder Executivo autorizações para a aquisição de terras para fundação de colônias, mas que são dispensados os maiores favores possíveis aos imigrantes.

O Sr. VICTORINO MORETTO — Ali sim, o resultado prático é até admirável.

O Sr. PAULA RAMOS — A lei argentina de 6 de outubro de 1876 creou um departamento geral de imigração sob as ordens do ministro do interior, sendo uma das suas atribuições providenciar sobre a coligação dos imigrantes por intermédio das instituições de trabalho.

A mesma lei, no art. 9º, autoriza o poder executivo a nomear

comissários para a execução das

# Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

s de imigração para as capitais das províncias, portos ou desembarques de imigrantes e demais portos.

Entre os atribuições dessas comissões está a de receber, alojar, eu ficar e transportar os imigrantes de um ponto a outro dos submetidos à sua jurisdição.

Instituiu hospitais de imigrantes em Buenos Ayres, Rosário e outras cidades ficando elas dependentes do governo nacional; criou uma Oficina de Terras e Colonização, que se incumbiu da exportação de terras para a colonização; autorizou o governo federal a auxiliar o desenvolvimento das colônias pertencentes às províncias e a colonizar diretamente os territórios que lhe forem cedidos pelas províncias.

No art. 125 autoriza o poder executivo federal a nomear os empregados para tais serviços.

No Chile, cuja legislação muito se isométrica aos dos Estados Unidos, dá-se a proteção mais eficaz e completa ao imigrante.

No Brasil cria-se aí na Universidade de Pernambuco a cadeira de principios de colonização e legislação colonial, cujo ensino está contido a A. Girault.

O Sr. COELHO CINTRA — V. ex. acha boa a lei argentina?

Sra. PAULA RAMOS — Em seus pontos principais acho-a muito boa. Já mostrei à cámara que os países mais avançados ligam grande importância ao serviço de imigração, não se lasciando todos eles da localização dos imigrantes, isto é, da colonização.

O projeto da ilustrada comissão está concebido em tais termos que o poder executivo vê-se-lhe em sérias dificuldades para executá-lo, caso elle passe no Congresso, com a redação que tem actualmente.

A base primeira do art. 1º do projeto autoriza o poder executivo a constituir uma inspetoria de imigração incumbida de recuperar, agravio e destino dos imigrantes e cada dia sobre colonização; ao passo que o fim do projeto é, dizer o art. 1º, organizar o serviço de imigração e colonização da União.

O projeto cria a inspetoria de imigração, mas a tabela annexa marca o número e vencimentos do pessoal da inspetoria de colonização.

Essa inspetoria de imigração do projeto é a mesma inspetoria de colonização a que se refere a tabell?

Se o fim do projeto é entregar aos Estados o serviço de localização de imigrantes para que a União haja de manter uma inspetoria de inspetoria de colonização?

Analisemos as atribuições da inspetoria. A primeira é de receber, gasilhar e dar destino aos imigrantes, transportá-los e distribuí-los pelos Estados, procedendo nessa parte como os poderes estaduais.

Difícilmente poderá a inspetoria ar cantar de sua missão.

Suponhamos que chegam douros ou res vapores conduzindo 3 000 imigrantes que vieram da Europa com destino ao Rio Grande do Sul, onde os parentes. A inspetoria receberá, mas não os pode enviar para Rio Grande, som que o respectivo governador declare que os quer receber. Si o governador quer pôde localizar, tollitur questio; mas si os quer receber? Ou si quer rechazar, mas não dispõe de recursos para localizar? O que fará a inspetoria dessa gente?

## REGULAMENTO

PARA O  
serviço Sanitário Terrestre  
(Continuação.)

Art. 42. Nenhum farmacêutico poderá dirigir mais de um estabelecimento, exercer outro profissão ou emprego que o afaste do seu estabelecimento, nem fizer em sua farmácia outro comércio que não seja de drogas e medicamentos, e em suas impedimentos temporários poderá deixar encarregado da administração da farmácia um pratico de sua inteira confiança de cujo procedimento será responsável perante as autoridades sanitárias.

Entender-se-há por impedimento corporário aquelle que não trouxe licença do farmacêutico por mais de 8 dias, cumprindo-lhe, si a ausência se prolongar, deixar encarregado da farmácia pessoa legalmente autorizada.

Art. 43. Nas localidades em que não houver farmácia ou n'queles que o aumento da população restringir a abertura de outras além das existentes, poderá a inspetoria conceder licença a praticos, as seguintes condições:

1º Ser a abertura da farmácia cada necessária pela municipalidade, de termo, rounda em sessão.

Apresentar o pratico documentarificarem a sua probidade, sentar a pratico certificado.

4º O despejo será feito por vehi-

dos de aprovação em exames de português, francês e aritmética.

4º Submeter-se-á exame de farmácia prática perante uma comissão examinadora presidida pelo inspetor da hygiene.

5º Declaração das autoridades locais de ser a abertura da farmácia julgada indispensável, devido as dificuldades de comunicações primitivas com localidades onde existam farmácias e devido ao crescimento da população.

Art. 44. Requerida a licença de que trata o artigo precedente, o inspetor de hygiene fará publicar a custa do requerente por 8 dias, contínuos, no jornal oficial do Estado o teor do requerimento, declarando que, si 30 dias depois do ultimo anúncio nenhum farmacêutico formado comunicar ao mesmo inspetor a resolução de estabelecer farmácia na sua localidade, será concedida a licença pedida.

Art. 45. Si algum farmacêutico comprovar que está resolvido a estabelecer-se na sua referida localidade, o inspetor de hygiene o intimará a comparecer na repartição a assignar um termo pelo qual se comprometerá a abrir sua farmácia no prazo que lhe for marcado.

Art. 46. Verificado o estabelecimento do farmacêutico nos termos do artigo precedente, o inspetor o fará publicar pelo jornal oficial, e no caso contrário, concederá a licença ao pratico que primeiro a tiver pedido.

Art. 47. Concedida a licença ao pratico, subsistirá ella por todo tempo, ainda mesmo que na localidade venham a estabelecer-se farmacêuticos diplomados; mas deixará de subsistir si o pratico licenciado alienar sua farmácia por qualquer motivo ou transferir-se da localidade por qualquer tempo. Salvo si durante sua ausência for a farmácia dirigida por profissional competentemente legalizado, que assumirá então a responsabilidade.

## SOLICITADAS

Importante cura de bromélica com o Peitoral de Cambiará.

IIIº. — Sr. José Alves de Souza Soares, Peitoris. — Para que a humanidade sofreu, teria certeza de um linítico a seus males, recorrendo a um remedio energico e de maravilhosos efeitos, tomo a liberdade de noticier-lhe a brillante cura que produzia (de que sou testemunha ocular e convicta) o seu tão afamado Peitoral de Cambiará.

O capitão Antônio Dionisio dos Santos, residente no Engenho Nova-Vida, d'este termo, homem maior de 50 anos, sofrendo de uma bronchite complicada, com rheumatismo, recorreu a diversos remédios, sem autorizar resultados satisfatórios.

Lembrei que usasse o referido peitoral (porque já o havia tomado com óptimo resultado) e a mesma pessoa de minha família, e no decorrer de três meses que o tenho usado, acha-se o referido capitão com uma melhora considerável.

Importante cura de bromélica com o Peitoral de Cambiará.

VENDA DE IMÓVEIS

A Mesa Administrativa d'esta Irmãodade e Hospital recebe no Consistorio propostas em cartas fechadas, até 23 de janeiro proximo vendo, ás 5 horas da tarde, para a venda dos seguintes imóveis doados ao mesmo Hospital, por Candido da Rocha Paráulios, a saber:

220 metros de terras na fazenda de Mambusib;

93º, 5 de terras de frente nos postos de Boa Vista, com fundos ao travesseiro grande, fazendo frente ao rio das Fugidas, extremando pelo sul com terras de José Victorino Machado e pelo norte com terras langas à herdeira d. Rosalina Amélia de Trompowsky;

93º, 5 de terras de frente nos postos de Boa Vista, com fundos ao travesseiro grande, fazendo frente ao rio das Fugidas, extremando pelo sul com terras de d. Carolina Emilia de Trompowsky d. Floriano Taulois.

Consistorio da Irmãodade do Señor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, João M. de B. Cidade.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público o Decreto n. 6 de 23 de abril do corrente anno contido no seguintes termos:

1º. Os predios que d'ora em diante forem edificados e rendificados, e aqueles que sofrerem reparos na coberta ou chapéu, no pormenor das fachadas encimando suas fachadas.

2º. Fica proibida a renovação dos berlados ou telhados que derem para a rua;

3º. As platibandás só poderão ser de balaustris, gradil de ferro ou de quase que outro metal ou fachadas de alvenaria;

4º. São proibidas as platibandás de madeira;

5º. Ao proprietário do predio em construção que for de encontro á presente resolução lhe será imposta a multa de trinta mil réis além da demolição da platibandá que será feita por determinação da superintendencia Municipal e na reincidencia sofrerá 20 dias de prazo, caso não satisfaça a multa.

Secretaria da Superintendencia Municipal de Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — J. Miguel C. Camargo.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão superintendente municipal em exercício tenente-coronel Henrique M. de Abreu,

fago público que se acha aberto até o dia 30 do corrente a concorrência para apresentação de propostas para serviço de condução de matérias leves nas seguintes condições:

1º Ser a abertura da farmácia cada necessária pela municipalidade, de termo, rounda em sessão.

Apresentar o pratico documentarificarem a sua probidade, sentar a pratico certificado.

4º O despejo será feito por vehi-

culos fluviais, na embocadura do canal;

5º Os cubos deverão ser de madeira menos porosa possível, arguila de metal amarelo e tampa bem justa por meio de um apertador;

6º Os cubos deverão ser pintados interiormente a alcatrás, assim como as carroças, e desinfetadas de 2 em 2 dias, conforme indicar a Inspecto de hygiene;

7º O serviço deverá ser feito ao amanhecer;

8º As carroças serão fechadas de forma a não exhalarem fétido alguma.

Secretaria em Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Irmãodade do Señor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade

VENDA DE IMÓVEIS

A Mesa Administrativa d'esta Irmãodade e Hospital recebe no Consistorio propostas em cartas fechadas, até 6 de janeiro p. futuro, no meio dia, para a venda dos seguintes imóveis:

Faz morada de casa terrea, sita à rua General Bittencourt, n. 39, onde faz fronte, extremando pelo sul com propriedades dos herdeiros de Francisco Silveira e fundos ao corredor, assim como 3 meias aguas e hiladas no mesmo terreno, sob ns. 39 A, 59 B e 59 C, doadas por Antônio Joaquim de Souza; 3 1/2 bracas de frente com 400 metros de fundos, mais ou menos, no Rio Grande, distrito da cidade de S. José, confrontando pelo norte com terras da herdeira Maria, casada com Albino José Rodrigues, já falecido, doada pela fina Rita Maria de Jesus;

14, 2 de terras situadas no logar Pantano do Sul, distrito da freguesia do Rio Rei, fazendo frente em terras de J.º Antônio de Souza, extremando pelo norte com terras de Joaquim Nunes Coelho e pelo sul com ditas de Anna Bertholina da Conceição, fundos ao Rio Rei, de dadas pela mesma Anna Bertholina;

41 bracas de terras em duas freguesias, sitas à Varginha Poquena, da freguesia de Cannavieiras, d'este município, extremando pelo sul com terras da freguesia de Cannavieiras, donos de Raimundo Maria Thomaz, já falecido.

Consistorio da Irmãodade do Señor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, em 20 de dezembro de 1895. — O secretario, João M. de B. Cidade.

Os abaixo assinados fiscaes do 1º e 2º distritos d'esta capital, faço público pelo presente a todos que possuem cérceis vivas, a mandarem reparar-as e dobrá-las durante o mês de Janeiro proximo vindo, hem como alterarem limpíssimas testadas de seus terrenos, sob pena de multa de dez mil réis como mandado o art. 44º do código de posturas municipais.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — Antonio de Oliveira, fiscal do 1º distrito. — João Pedro Cidade.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público o Decreto n. 6 de 23 de abril do corrente anno contido no seguintes termos:

1º. Os predios que d'ora em diante forem edificados e rendificados, e aqueles que sofrerem reparos na coberta ou chapéu, no pormenor das fachadas encimando suas fachadas.

2º. Fica proibida a renovação dos berlados ou telhados que derem para a rua;

3º. As platibandás só poderão ser de balaustris, gradil de ferro ou de quase que outro metal ou fachadas de alvenaria;

4º. São proibidas as platibandás de madeira;

5º. Ao proprietário do predio em construção que for de encontro á presente resolução lhe será imposta a multa de trinta mil réis além da demolição da platibandá que será feita por determinação da superintendencia Municipal e na reincidencia sofrerá 20 dias de prazo, caso não satisfaça a multa.

Secretaria da Superintendencia Municipal de Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — J. Miguel C. Camargo.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público o Decreto n. 6 de 23 de abril do corrente anno contido no seguintes termos:

1º. Os predios que d'ora em diante forem edificados e rendificados, e aqueles que sofrerem reparos na coberta ou chapéu, no pormenor das fachadas encimando suas fachadas.

2º. Fica proibida a renovação dos berlados ou telhados que derem para a rua;

3º. As platibandás só poderão ser de balaustris, gradil de ferro ou de quase que outro metal ou fachadas de alvenaria;

4º. São proibidas as platibandás de madeira;

5º. Ao proprietário do predio em construção que for de encontro á presente resolução lhe será imposta a multa de trinta mil réis além da demolição da platibandá que será feita por determinação da superintendencia Municipal e na reincidencia sofrerá 20 dias de prazo, caso não satisfaça a multa.

Secretaria da Superintendencia Municipal de Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — J. Miguel C. Camargo.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edifício.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1895. — O secretario, Claudio Campos.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente em exercício, faço público que devo a inspetor de hygiene para que realize a inspeção de todos os imóveis da capital, e que sejam feitas as provas práticas sobre a execução de cada edif



